



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**

---

**LEI MUNICIPAL Nº 1.321/2001**

Que autoriza o Poder Executivo Municipal, a adquirir área de terras no perímetro urbano e dá outras providências.

**ARNALDO LUIZ PEREIRA**, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Egrégia Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir das Senhoras Zenilda Turchen e Rosane Terezinha Turchen uma área de terras no perímetro urbano medindo 2.500,00 m<sup>2</sup> (dois mil e quinhentos metros quadrados), a ser desmembrada de uma área maior conforme consta da matrícula 8698 RGI desta Comarca de Barra do Bugres.

**Parágrafo Único** – A área a ser adquirida constante do Artigo 1º desta Lei, destinar-se-á a continuidade das obras de drenagem e urbanização do Córrego do Tanque e Turchen.

**Art.2º** - Fica criado no orçamento vigente um crédito especial no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para fazer face às despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, conforme discriminação abaixo:

05.Sec. Mun. de Saúde e Promoção Social  
05.002.0.0.Fundo Municipal de Saúde  
05.002.0.0.13.Saúde e Saneamento  
05.002.0.0.13.76.Saneamento  
05.002.0.0.13.76.448.Saneamento Geral  
05.002.0.0.13.76.448.1016. Drenagem e Urbanização do Córrego do Tanque e Turchen  
4.1.1.0 – Obras e instalações

**Art.3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de Dezembro de 2001.

**ARNALDO LUIZ PEREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**